



PORTARIA N. 119/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLICAÇÃO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
18/01/2021
Helton S. Nunes
ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
EXPEDIENTE E SERVIÇOS E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 107º da Lei n.908/2019 de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sr.^a **HAYÚRE RODRIGUES DINIZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 31039456, emitida por SESP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.082.848.601-80, para prover o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DEPES**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

De Cuiabá-MT para Canabrava do Norte – MT, em 18 de janeiro de 2021.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2242, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.006/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a Damião da Silva Bulcão Goulart, inscrita no CNPJ:37.561.118/001-07, o objeto da presente Ata é o Registro de preços para possível e eventual de contratação de empresa fabricação de porta de aço medindo 2,15 x 0,90m , confeccionada em metalon 50x30, na chapa 18 com 03 dobradiças reforçadas e fechaduras com maçanetas, soldada mig , pintada na cor amarela ouro com tinta esmalte sintético automotivo para atender a Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte MT, oriundo do processo n. 5226/2021.

Art. 2º. Designar o servidor, **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2235 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.004.764.571-73, com e-mail: wesleyfelipe2013martins@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos – GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de Janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

THAIS FREITAS GONÇALVES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 119/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 119/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 107º da Lei n.908/2019 de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** a Sr.^a **HAYÚRE RODRIGUES DINIZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 31039456, emitida por SESP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.082.848.601-80, para prover o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DEPES**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças constante da Lei Municipal n. 908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

De Cuiabá-MT para Canabrava do Norte – MT, em 18 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 117/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 117/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 85º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **CAROLYNE KÉSSYA DE ARAÚJO SOUZA PERES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2020825-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.026.603.891-36, para prover o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE COMPRAS**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORD/COMP**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

De Cuiabá-MT para Canabrava do Norte – MT, em 18 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 116/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 116/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 64º e § 5º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **VIRGILIA DIAS CAMPO BRUNETTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 14742160, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 950.339.981-53, para prover o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SEXCON**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte – MT, em 18 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.106 /2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N.106 /2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;